

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J N°. 05.421.110/0001-40

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2023

CONTRATO N° 20230125

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ
PORFÍRIO E A EMPRESA
CASTANHEIRA COMERCIO DE
PECAS, ACESSORIOS E
SERVERVIÇOS P/ VEÍCULOS LTDA,
NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO**, localizado na Rua Marechal Assunção, nº. 116, CEP 68.360-000, Bairro Centro, Senador José Porfírio – Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.421.110/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, o Sr. Dirceu Biancardi, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 596.290.532-68, residente e domiciliado a residente na Rua Tiradentes, s/nº, Centro, Senador José Porfírio, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E SERVERVIÇOS P/ VEÍCULOS LTDA**, sediada na Travessa Pedro Gomes, nº 825, Sala 01, 02 e 03, Centro, Altamira-PA, CEP 68371-105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.712.368/0001-70, neste ato representada pela Sra. Cláudia Elizangela Coutinho da Luz, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº 394.944.542-00, residente e domiciliado na Rua Osterno de Alencar Maia, nº. 535, Jard. Indep. II, Altamira-PA, CEP 68372-245, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o parecer jurídico, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 005/2023, na Forma Eletrônica, processo admirativo nº 005/2023, do tipo Menor Preço por Item.

1.2. Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão nº 005/2023 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93;

1.4. Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a *“Aquisição de peças para veículos leves a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio”*.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J N°. 05.421.110/0001-40

3.1.1. Promover o Fornecimento dos Itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição;

3.1.2. Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2. DA CONTRATANTE:

3.2.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo, observando o estabelecido nas cláusulas a seguir, em especial Anexo 1 Termo de Referência;

3.2.2. Proceder a conferência e acompanhamento da entrega dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos;

3.2.3. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

3.2.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO e os demais Fundos Municipais, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela gestão e controle dos quantitativos contratados, para que não haja descumprimento dos limites legais, observando as especificações dos itens licitados, e em caso de descumprimento, ensejará na responsabilização dos responsáveis nos termos da legislação vigente.

3.2.5. Nos termos do art. 67 Lei n°. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

3.2.6. O representante do Município anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato vigorará 25 de abril de 2023 até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura

4.2. Rege-se o objeto deste contrato pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei n°. 8.666/93;

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Da Entrega: A Entrega será “Parcelada”, de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

a) as **peças de veículos leves**, deverão ser entregues de forma parcela no município de Senador José Porfírio;

5.2. A entrega das **peças de veículos leves** dar-se-á na sede do CONTRATANTE, no endereço especificado na Ordem de Compra, com notificação prévia, de acordo com a solicitação e necessidade da CONTRATANTE, devendo ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da efetiva solicitação emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO ou por outro servidor por ela designado;

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
 C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

5.3. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais/produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material/produto encaminhado pelo licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5.4. Só será aceito os itens, que estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, sendo fiscalizada qualitativa e quantitativamente na hora da entrega;

5.5. Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, serão recusados, devolvidos e o pagamento cancelado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 011879 | BATERIA 60 AMPERES - Marca.: DUREX | UNIDADE | 5,00 | 808,750 | 4.043,75 |
| 011881 | BATERIA 80 AMPERES - Marca.: DUREX+E19 | UNIDADE | 5,00 | 1.249,630 | 6.248,15 |
| 011946 | RODA ARO DE FERRO 15 - Marca.: DFH | UNIDADE | 8,00 | 1.604,740 | 12.837,92 |
| 011949 | FILTRO COMBUSTÍVEL PARA DIESEL (L200 TRITON) - Marca .: WEGA | UNIDADE | 50,00 | 71,620 | 3.581,00 |
| 011955 | MMC/L200 TRITON GLX D 2015 FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40, P/ L200, L200 TRI TON e S10 - Marca.: WEGA | UNIDADE | 50,00 | 143,880 | 7.194,00 |
| 011962 | PARA MMC/L200 TRITON GLX D 2015 FILTRO DE AR DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: WEGA | UNIDADE | 20,00 | 105,510 | 2.110,20 |
| 011965 | CORREIA DA VENTUINA DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: GATES | UNIDADE | 10,00 | 59,150 | 591,50 |
| 011979 | CORREIA DO ALTERNADOR DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca .: GATES | UNIDADE | 20,00 | 59,150 | 1.183,00 |
| 011982 | CORREIA DO AR CONDICIONADO DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: GATES | UNIDADE | 10,00 | 59,150 | 591,50 |
| 011989 | JUNTA DO CABEÇOTE DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: E LRING | UNIDADE | 6,00 | 613,890 | 3.683,34 |
| 012001 | RETENTOR DE RODA DIANTEIRA EXTERNO/INTERNO DE VEÍCUL O L200 TRITON - Marca.: ARCA | UNIDADE | 8,00 | 95,920 | 767,36 |
| 012002 | RETENTOR DE RODA TRASEIRA EXTERNO/INTERNO DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: ARCA | UNIDADE | 8,00 | 95,920 | 767,36 |
| 012029 | AMORTECEDOR DIANTEIRO DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca .: ALLEN | UNIDADE | 6,00 | 613,890 | 3.683,34 |
| 012030 | AMORTECEDOR TRASEIRO DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca. : ALLEN | PAR | 6,00 | 474,800 | 2.848,80 |
| 012038 | BUCHA DA BALANÇA DE VEÍCULO L200 TRITON, JOGO C/ 4 - Marca.: MARCAPE | UNIDADE | 10,00 | 311,740 | 3.117,40 |
| 012045 | LONA DE FREIO DE VEÍCULO L200 TRITON, JOGO C/ 02 PAR ES - Marca.: JURID | UNIDADE | 20,00 | 517,970 | 10.359,40 |
| 012052 | PASTILHA DE FREIO DE VEÍCULO L200 TRITON, JOGO C/ 02 PARES - Marca.: ECOPADS | UNIDADE | 20,00 | 227,010 | 4.540,20 |
| 012059 | KIT DE EMBREAGEM DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: RO | UNIDADE | 10,00 | 2.263,710 | 22.637,10 |
| 012070 | AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA DE VEÍCULO L200 TRITO N - Marca.: ZEN | UNIDADE | 6,00 | 821,720 | 4.930,32 |
| 012077 | SUPORTE DO MOTOR DE PARTIDA DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: GAUSS | UNIDADE | 8,00 | 258,980 | 2.071,84 |
| 012084 | BENDIX MOTOR DE PARTIDA DE VEÍCULO L200 TRITON - Mar ca.: ZEN | UNIDADE | 10,00 | 340,520 | 3.405,20 |
| 012090 | SILENCIADOR DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: FAMA | UNIDADE | 2,00 | 1.592,300 | 3.184,60 |
| 012093 | GRAMPO DE MOLA DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: PATR | UNIDADE | 16,00 | 95,920 | 1.534,72 |
| 012108 | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO DIREITO DE VEÍCULO L200 TRI TON - Marca.: DLZ | UNIDADE | 10,00 | 187,040 | 1.870,40 |
| 012109 | TERMINAL DE DIREÇÃO LADO ESQUERDO DE VEÍCULO L200 TR ITON - Marca.: DLZ | UNIDADE | 10,00 | 187,040 | 1.870,40 |
| 012117 | PAR DE TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DE VEÍCULO L200 TRIT ON - Marca.: MDS | UNIDADE | 4,00 | 1.047,450 | 4.189,80 |
| 012129 | JOGO DE COXIM DIANTEIRO DO MOTOR DE VEÍCULO L200 TRI TON - Marca.: SKIP | UNIDADE | 8,00 | 580,320 | 4.642,56 |
| 012130 | JOGO DE COXIM TRASEIRO DO MOTOR DE VEÍCULO L200 TRIT ON - Marca.: SKIP | UNIDADE | 8,00 | 762,560 | 6.100,48 |

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
 C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

| | | | | | |
|--------|---|---------|-------|------------------|------------|
| 012138 | ON - Marca.: SKIP | | | | |
| 012138 | BOMBA D'ÁGUA PARA VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: AUTO | UNIDADE | 4,00 | 422,050 | 1.688,20 |
| 012141 | CRUZETA DO CARDAM DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: A | UNIDADE | 2,00 | 239,800 | 479,60 |
| 012165 | BORRACHA DO AMORTECEDOR DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: SKIP | UNIDADE | 10,00 | 76,740 | 767,40 |
| 012172 | LÂMPADA E FAROL DIANTEIRO DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: GAUSS | UNIDADE | 10,00 | 43,160 | 431,60 |
| 012174 | CILINDRO DE FREIO/MMC/L200 TRITON 3.2 D - Marca.: KO | UNIDADE | 8,00 | 236,430 | 1.891,44 |
| 012176 | FILTRO DE LUBRIFICANTE/MMC/L200 TRITON 3.2 D - Marca.: WEGA | UNIDADE | 20,00 | 144,750 | 2.895,00 |
| 012177 | TAMBOR DE FREIO/MMC/L200 TRITON 3.2 D - Marca.: MDS | UNIDADE | 4,00 | 532,360 | 2.129,44 |
| 013011 | JOGO DE COXIM TRASEIRO DO MOTOR CAMBIO TRITON (GRD) - Marca.: SKIP | UNIDADE | 8,00 | 762,560 | 6.100,48 |
| 066512 | JOGO DE BUCHA DO MOTOR DE PARTIDA DE VEÍCULO L200 TRITON - Marca.: GAUSS | UNIDADE | 8,00 | 187,040 | 1.496,32 |
| 066807 | JOGO DE JUNTA COMPLETA COM RETENTORES - FORD RANGER - Marca.: ELRING | UNIDADE | 1,00 | 1.589,790 | 1.589,79 |
| 066808 | FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR - FORD RANGER - Marca.: WEGA | UNIDADE | 1,00 | 52,830 | 52,83 |
| 066809 | FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL - FORD RANGER - Marca.: WEGA | UNIDADE | 1,00 | 113,670 | 113,67 |
| 066810 | FILTRO DE AR - FORD RANGER - Marca.: WEGA | UNIDADE | 1,00 | 144,090 | 144,09 |
| 066811 | RADIADOR DE ÁGUA - FORD RANGER - Marca.: HIPARTS | UNIDADE | 1,00 | 3.128,360 | 3.128,36 |
| 066812 | VÁLVULA TERMOSTÁTICA - FORD RANGER - Marca.: HIPARTS | UNIDADE | 1,00 | 1.018,240 | 1.018,24 |
| 066813 | COXIM DO MOTOR - FORD RANGER - Marca.: SKIP | UNIDADE | 1,00 | 1.588,830 | 1.588,83 |
| 066814 | SENSOR DE TEMPERATURA - FORD RANGER - Marca.: HIPARTS | UNIDADE | 1,00 | 537,940 | 537,94 |
| 066815 | HÉLICE DO MOTOR - FORD RANGER - Marca.: HIPARTS | UNIDADE | 1,00 | 629,190 | 629,19 |
| 066816 | SENSOR DE ROTAÇÃO - FORD RANGER - Marca.: POLO | UNIDADE | 1,00 | 819,390 | 819,39 |
| 066817 | INTERRUPTOR DE ÓLEO - FORD RANGER - Marca.: POLO | UNIDADE | 1,00 | 252,640 | 252,64 |
| 066818 | BUJÃO DO CARTER - FORD RANGER - Marca.: PATRAL | UNIDADE | 1,00 | 186,360 | 186,36 |
| 066819 | VÁLVULA SELENÓIDE - FORD RANGER - Marca.: HIPARTS | UNIDADE | 1,00 | 1.836,350 | 1.836,35 |
| 066820 | TENSRO DA CORREIA - FORD RANGER - Marca.: ROLT | UNIDADE | 1,00 | 1.402,480 | 1.402,48 |
| 066821 | POLIA DO VIRABREQUIM - FORD RANGER - Marca.: FRONTIER | UNIDADE | 1,00 | 2.122,930 | 2.122,93 |
| 066822 | BRONZINA DE BIELA - FORD RANGER - Marca.: FRONTIER | UNIDADE | 2,00 | 821,310 | 1.642,62 |
| 066823 | BRONZINA DE MANCAL - FORD RANGER - Marca.: FRONTIER | UNIDADE | 2,00 | 1.304,810 | 2.609,62 |
| 066824 | JOGO DE ANEL - FORD RANGER - Marca.: FRONTIER | UNIDADE | 2,00 | 1.829,940 | 3.659,88 |
| 066825 | KIT MOTOR - FORD RANGER - Marca.: FRONTIER | UNIDADE | 2,00 | 6.248,700 | 12.497,40 |
| 066826 | BUXA DO JUMELO MENOR - FORD RANGER - Marca.: SKIP | UNIDADE | 1,00 | 28,820 | 28,82 |
| 066827 | BOIA DO COMBUSTIVEL - FORD RANGER - Marca.: MARCAPE | UNIDADE | 1,00 | 629,190 | 629,19 |
| 066828 | TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR - FORD RANGER - Marca.: MARCAPE | UNIDADE | 1,00 | 124,880 | 124,88 |
| 066830 | MANGUEIRA DO INTERCOOLER DIREITO - FORD RANGER - Marca.: JAHU | UNIDADE | 1,00 | 1.159,130 | 1.159,13 |
| 066832 | MANGOTE DO RADIADOR DE ÁGUA SUPERIOR - FORD RANGER - Marca.: JAHU | UNIDADE | 1,00 | 571,560 | 571,56 |
| 066841 | FLEXIVEL DE FREIO - FORD RANGER - Marca.: PATRAL | UNIDADE | 2,00 | 230,540 | 461,08 |
| 066851 | PIVÔ INFERIOR - FORD RANGER - Marca.: AMORTEX | UNIDADE | 2,00 | 182,510 | 365,02 |
| 066876 | FILTRO DE ÓLEO DO CAMBIO - FORD RANGER - Marca.: WEG | UNIDADE | 1,00 | 634,000 | 634,00 |
| 066885 | CORREIA DO ALTERNADOR - FORD RANGER - Marca.: GATES | UNIDADE | 1,00 | 571,560 | 571,56 |
| 066905 | MAQUINA DO VIDRO - FORD RANGER - Marca.: JAHU | UNIDADE | 2,00 | 821,310 | 1.642,62 |
| 066910 | CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - FORD RANGER - Marca.: KOTRA | UNIDADE | 1,00 | 379,440 | 379,44 |
| 066913 | HIDROAR - FORD RANGER - Marca.: ROC | UNIDADE | 1,00 | 4.626,890 | 4.626,89 |
| 066922 | PISCA LATERAL DIREITO - FORD RANGER - Marca.: DFB | UNIDADE | 2,00 | 437,070 | 874,14 |
| 080427 | JOGO DE BICO INJETOR DO VEÍCULO MMC/L200 TRITON GLX D 2015 - Marca.: POLO | UNIDADE | 2,00 | 4.834,210 | 9.668,42 |
| | | | | VALOR GLOBAL R\$ | 200.034,48 |

6.2. FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados, conforme Anexo 1 Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J N°. 05.421.110/0001-40

8.1. O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art.61, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei.

9.2. O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do Sr. **HEBER MOREIRA DIAS**, CPF nº 880.133.322-68, designado para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

I. Fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III. Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9.2.2. A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho:

- *Exercício 2023 Atividade 0801.267820498.2.043 Manutenção e Recuperação de Veículos e Equipamentos Leves e Pesados, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39;*
- *Exercício 2023 Atividade 0401.041220052.2.006 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma qualitativa, quantitativa (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela **CONTRATANTE** através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

Estado do Pará
Município de Senador José Porfírio
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J Nº. 05.421.110/0001-40

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;

14.2. E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Senador José Porfírio/PA, 25 de abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ(MF) nº 05.421.110/0001-40
CONTRATANTE

CASTANHEIRA COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E SERVERVIÇOS P/ VEÍCULOS LTDA
CNPJ nº 03.712.368/0001-70
CONTRATADO

Testemunhas:

1 _____
CPF

2 _____
CPF